



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CGC 08.088.254/0001-15

LEI Nº 137,

de 10 de novembro de 1977.

AUTORIZA o Poder Executivo abrir o crédito especial no valor de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS (RN), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de importância de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), destinado a custear despesas com a construção da linha telefônica que liga esta cidade ao povoado Exmo deste Município, / obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

8 - DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E DE REDEVIAS

8.1 - DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E DE REDEVIAS

4.040.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- INVESTIMENTOS

4.1.2.0- Serviços em Regime de Programação Especial

Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

Artº 2º - Constitui recursos para atender as despesas decorrentes do artigo, o Art. 43, ítem III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, (RN), 10 de novembro de 1977.

VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS

PREFEITO

